



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

**DECISÃO FINAL DE RECURSO**

**REFERENTE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022**

Recorrente: **NOGALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**

O presente julgamento se reporta ao Recurso quanto à decisão da Comissão de Licitação em habilitar as empresas Fernando Gonçalves da Rocha & Cia Ltda e Geraldo Cesar Jung, participantes do processo licitatório nº 96/2022 na modalidade **Tomada de Preços, nº 09/2022**, que tem por objeto a **“Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras para a CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memoriais”**.

O recurso merece análise, pois foi interposto dentro do prazo legal.

A divisão de estudos e projetos em análise ao recurso administrativo manifestou-se pela aceitação dos atestados das empresas Fernando Gonçalves da Rocha & Cia Ltda e Geraldo Cesar Jung.

A assessoria jurídica do município, em análise ao recurso administrativo manifestou-se pelo não provimento do mesmo.

A Comissão de Licitação manteve a sua decisão, ou seja, de habilitar as empresas Fernando Gonçalves da Rocha & Cia Ltda e Geraldo Cesar Jung.

Após análise do recurso e com base no princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitação, e mantenho habilitadas as empresas Fernando Gonçalves da Rocha & Cia Ltda e Geraldo Cesar Jung, pois cumpriram o estabelecido no edital, no item 7, subitem 7.1.4, alínea “c”.

Coronel Vivida, 14 de julho de 2022.

Anderson Manique Barreto  
Prefeito